



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.333

João Pessoa - Terça-feira, 30 de Março de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

**Ato Governamental nº 0547** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA EULINA ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE CAMELO**, Matrícula nº 166.926-5, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 0548** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **EDNALDO RODRIGUES DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

**Ato Governamental nº 0549** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ITACIARA LUCENA CIRNE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 0550** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **DANIELLE PEREIRA DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0551** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 8.382, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 07 de outubro de 2009.

**Ato Governamental nº 0552** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ALOYSIO PEREIRA LIMA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 0553** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **GERMANA PAULO PEQUENO REIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 0554** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar **DAVID SOARES DE SOUZA**, Matrícula nº 166.160-4, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 0555** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **CAROLLE SOARES DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 0556** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar **ARIOSMAR CÂNDIDO DA CRUZ**, Matrícula nº

165.096-3, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 0557** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA DO LIVRAMENTO CÂNDIDO DA CRUZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 0558** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCO BENEDITO SOBRINHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 0559** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **HERETIANO GURJÃO FILHO**, Matrícula nº 164.103-4, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado de Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 0560** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **HELDER LINO GURJÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 0561** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** dispensar o servidor **SAULO DE TARSO DE SÁ PEREIRA**, Médico, Matrícula nº 96.573-1, da incumbência de responder como Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Sexta Região – Patos/PB, Símbolo FGT-3.

**Ato Governamental nº 0562** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar **JANECELY SILVA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 166.651-7, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 0563** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **VÂNIA BARBOSA DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 0564** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar **DAYANNE LACERDA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 166.813-7, do cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 0565** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **KATIUCIA MARTINS MARECO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 0566** João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA IVANI VIEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CSE-4.

**Ato Governamental nº 0567** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,  
**R E S O L V E** exonerar **MARIA IVANI VIEIRA**, Matrícula nº 166.563-4, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Controladoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 0568** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **DINALDO RUFINO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 0569** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **EDMILSON GOMES DE MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 0570** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **FLÁVIO MAXININO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 0571** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar **EZEQUIAS FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 165.788-7, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 0572** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCO CLAUDINO RODRIGUES NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 0573** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar **MARCUS VINÍCIUS LOPES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 160.745-6, do cargo de provimento em comissão Chefe de Manutenção da Fazenda Experimental de Camaratuba, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP.

**Ato Governamental nº 0574** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **SEVERINO COELHO DE LEMOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Manutenção da Fazenda Experimental de Camaratuba, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP.

**Ato Governamental nº 0575** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar **RAILTON DA SILVA**, Matrícula nº 164.412-2, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 0576**

João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **VANILDA BAHIA LUNA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 0577**

João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **THIAGO MARIZ DE MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, com exercício na Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

**Ato Governamental nº 0578**

João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MICHAEL DORNELAS DE CARVALHO SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 0579**

João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 3.096, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 22 de março de 2009.

**Ato Governamental nº 0580**

João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **PAULO LACERDA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Restaurante Prato Popular de Patos, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 0581**

João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **UILMA SOARES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Restaurante Prato Popular de Santa Rita, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 0582**

João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARCELO GOMES CLAUDINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 0583**

João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **THIBÉRIO JONATHA FARIAS DE SOUSA MACEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE do município de Itabaiana, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, para prestar serviços na Gerência Executiva de Trabalho, Emprego e Renda.

**Ato Governamental nº 0584**

João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar **ÁLVARO MAGLIANO DE MORAIS**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Desportos Físicos, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CGF-1.

**Ato Governamental nº 0585**

João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **VIRGINIA MARIA MAGLIANO DE MORAIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Desportos Físicos, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CGF-1.

(AG – 0586/2010)

João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ ERIELSON ALMEIDA DO NASCIMENTO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.738-2, para ocupar, em comissão, o cargo de Julgador Fiscal, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Receita.

**Ato Governamental nº 0587**

João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, tendo em vista aprovação no Concurso Público,



## GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
 DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
 Semestral ..... R\$ 200,00  
 Número Atrasado ..... R\$ 3,00

homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e em cumprimento a decisão exarada pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital nos autos da Ação Ordinária nº 200.2010.001.238-0,

**R E S O L V E** nomear **GRACIENE DA SILVA LIMA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Enfermeiro, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Guarabira.

**Ato Governamental nº 0588** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e em cumprimento a decisão exarada pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital nos autos da Ação Ordinária nº 200.2010.000.447-8,

**R E S O L V E** nomear **MARCELO CAMILO DE SOUZA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Enfermeiro, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Doenças Infecto Contagiosas Dr. Clementino Fraga.

**Ato Governamental nº 0589** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e em cumprimento a liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2009.000.231-5/001,

**R E S O L V E** nomear **MARIA DE FATIMA ABRANTES MOREIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Bioquímico, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional Manoel Gonçalves de Abrantes.

**Ato Governamental nº 0590** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e em cumprimento a decisão exarada pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital nos autos da Ação Ordinária nº 200.2010.014.008-2,

**R E S O L V E** nomear **SAYONARA MARY VIEIRA DE SÁ**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Enfermeiro, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Doenças Infecto Contagiosas Dr. Clementino Fraga.

**Ato Governamental nº 0591** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, constante do Processo nº 10.008.436-2/SEAD;

**R E S O L V E** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **FAUSTINO TEATINO CAVALCANTE NETO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 163.688-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com base no que dispõe o Art. 116, inciso III, por infringência ao disposto no Art. 106, incisos I, II, III, IV e X, combinado com o Art. 120, inciso II e Art. 126, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

**AG -0592/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do CEJA Monsenhor Vicente Freitas, no Município de Cajazeiras, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG -0593/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ROMERIO PATRICIO DE ARAUJO**, matrícula nº 143.618-0, do cargo de provimento de Diretor da EEEF Augusto Severo, no Município de Cabedelo, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG -0594/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

**R E S O L V E** nomear **ROMERIO PATRICIO DE ARAUJO**, matrícula nº 143.618-0, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Augusto Severo, no Município de Cabedelo, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, por um mandato de 02 (dois) anos.

**AG -0595/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Cabedelo, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Maria Aparecida Azevedo da Silva	141.940-4	Diretor da EEEIEF São Judas Tadeu	CDE-11
Dalvina Camilo da Silva	144.229-5	Vice-Diretor da EEEIEF São Judas Tadeu	CVE-11

**AG -0596/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para comporem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Cabedelo, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Maria Aparecida Azevedo da Silva	141.940-4	Diretor da EEEIEF São Judas Tadeu	CDE-11
Dalvina Camilo da Silva	144.229-5	Vice-Diretor da EEEIEF São Judas Tadeu	CVE-11

**AG -0597/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Cabedelo, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Lucia de Fátima Araujo Silva	71.713-4	Diretor da EEEFM Professor Pedro Aníbal Moura	CDE-9
Marta Sabino da Silva	130.798-3	Vice-Diretor da EEEFM Professor Pedro Aníbal Moura	CVE-9

**AG -0598/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para comporem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Bayeux, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Jurema Avelino de Almeida	159.763-9	Diretor da EEEFM Irineu Pinto	CDE-5
Maria Sonia de Souza	134.149-9	Vice-Diretor da EEEFM Irineu Pinto	CVE-5
Luiz Andre dos Santos Silva	158.826-5	Vice-Diretor da EEEFM Irineu Pinto	CVE-5

**AG -0599/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Bayeux, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Luiz Daniel da Silva Filho	146.407-8	Diretor da EEEFM Irineu Pinto	CDE-5
Maria Sonia de Souza	134.149-9	Vice-Diretor da EEEFM Irineu Pinto	CVE-5
Ruth Silva	143.292-3	Vice-Diretor da EEEFM Irineu Pinto	CVE-5

**AG -0600/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para comporem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Cabedelo, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Maria de Fátima Lopes Pereira	68.697-2	Diretor da EEEFM Abreu e Lima	CDE-9
Antonia da Cunha Pereira	130.818-5	Vice-Diretor da EEEFM Abreu e Lima	CVE-9

**AG -0601/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Cabedelo, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Maria de Fátima Lopes Pereira	68.697-2	Diretor da EEEFM Abreu e Lima	CDE-9
Antonia da Cunha Pereira	130.881-5	Vice-Diretor da EEEFM Abreu e Lima	CVE-9

**AG -0602/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para comporem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Cabedelo, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Marta Sabino da Silva	130.798-3	Diretor da EEEFM Professor Pedro Aníbal Moura	CDE-9
Celenia Márcia Veras Nogueira	141.105-5	Vice-Diretor da EEEFM Professor Pedro Aníbal Moura	CVE-9

**AG -0603/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Mamanguape, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Marlene Dias Lima Bezerra	141.233-7	Diretor da EEEF Professor Luiz Aprígio	CDE-11
Nazide Dias de Oliveira	141.101-2	Vice-Diretor da EEEF Professor Luiz Aprígio	CVE-11

**AG -0604/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para comporem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Mamanguape, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Marlene Dias Lima Bezerra	141.233-7	Diretor da EEEF Professor Luiz Aprígio	CDE-11
Aydê de Medeiros Peixoto Lyra	130.793-2	Vice-Diretor da EEEF Professor Luiz Aprígio	CVE-11

**AG -0605/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Mamanguape, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Maria Goretti Feitosa Barbosa	83.616-8	Diretor da EEEFM Senador Rui Carneiro	CDE-5
Gesse Paulo da Silva Filho	92.626-4	Vice-Diretor da EEEFM Senador Rui Carneiro	CVE-5
Carmelo Cezario da Silva Andrade	66.722-6	Vice-Diretor da EEEFM Senador Rui Carneiro	CVE-5

AG -0606/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº. 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para comporem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Mamanguape, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Maria Goretti Feitosa Barbosa	83.616-8	Diretor da EEEFM Senador Rui Carneiro	CDE-5
Gesse Paulo da Silva Filho	92.626-4	Vice-Diretor da EEEFM Senador Rui Carneiro	CVE-5
Carmelo Cezario da Silva Andrade	66.722-6	Vice-Diretor da EEEFM Senador Rui Carneiro	CVE-5

AG -0607/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar OLGA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº. 142.167-1, do cargo de provimento de Diretor do CEJA de Campina Grande, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

AG -0608/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº. 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

**R E S O L V E** nomear OLGA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº. 142.167-1, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do CEJA de Campina Grande, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, por um mandato de 02 (dois) anos.

AG -0609/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Alagoa Grande, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Bernadete de Lourdes Felix da Silva	65.141-9	Diretor da EEEF de Demonstração de Alagoa Grande	CDE-9
Gicelia Cruz Marques Guimarães	134.055-7	Vice-Diretor da EEEF de Demonstração de Alagoa Grande	CVE-9

AG -0610/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº. 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para comporem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Alagoa Grande, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Bernadete de Lourdes Felix da Silva	65.141-9	Diretor da EEEF de Demonstração de Alagoa Grande	CDE-9
Gicelia Cruz Marques Guimarães	134.055-7	Vice-Diretor da EEEF de Demonstração de Alagoa Grande	CVE-9

AG -0611/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Alagoa Grande, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Ana Lucia dos Santos Cabral	135.970-3	Diretor da EEEF Apolônio Zenayde	CDE-11
Antonia da Silva Vasconcelos	84.313-0	Vice-Diretor da EEEF Apolônio Zenayde	CVE-11

AG -0612/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº. 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para comporem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Alagoa Grande, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Ana Lucia dos Santos Cabral	135.970-3	Diretor da EEEF Apolônio Zenayde	CDE-11
Valdenir Evangelista Marques	142.725-3	Vice-Diretor da EEEF Apolônio Zenayde	CVE-11

AG -0613/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de São Bento, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Rita Ferreira de Araujo	137.521-1	Diretor da EEEFM João Silveira Guimarães	CDE-7
Ronilda Dantas de Gois Clementino	131.269-3	Vice-Diretor da EEEFM João Silveira Guimarães	CVE-7
Roberval Alves Soares	85.803-0	Vice-Diretor da EEEFM João Silveira Guimarães	CVE-7

AG -0614/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo

9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº. 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para comporem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de São Bento, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Raimundo Alves Maia Filho	158.752-8	Diretor da EEEFM João Silveira Guimarães	CDE-7
Girleudo Pinto Rodrigues	158.751-0	Vice-Diretor da EEEFM João Silveira Guimarães	CVE-7
Roberval Alves Soares	85.803-0	Vice-Diretor da EEEFM João Silveira Guimarães	CVE-7

AG -0615/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM de EJA Professor Geraldo Lafayette Bezerra, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

AG -0616/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear SILVONEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM Escritor Horácio de Almeida, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

AG -0617/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear ALICE MARIA LINS COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Professora Maria Geny de Sousa Timóteo, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

AG -0618/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear HENRIQUE PAULINO CUNHA NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEFM Domingos José da Paixão, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

AG -0619/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear ADRIANA DE MELO OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM Cônego Francisco Gomes Lima, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

AG -0620/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear MARIA IÊDA FLORENCIO DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM Francisca Ascensão Cunha, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

AG 0621 /2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear ELAINE CRISTINA BATISTA BARBOSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF Cônego Nicodemus Neves, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

AG -0622/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear JAQUELINE MAIA DE MELO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF Adelaide Novais, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

AG -0623/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear MÁRCIA DE JESUS PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Dom Pedro II, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

AG -0624/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear IZALMIRIA AUGUSTA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM Monsenhor Pedro Anísio Bezerra Dantas, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

AG -0625/2010 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13,§ 6º, da Lei Complementar

nº. 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato Governamental nº. 8.166, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de setembro de 2009.

**AG -0626/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **REGINA COELLE DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM Professora Ursula Lianza, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG -0627/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 6.756, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de junho de 2009.

**AG - 0628 /2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Capim, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Simone Lima de Oliveira	Diretor da EEEF do Distrito de Capim	CDE-13
Maria José Felizardo dos Santos	Secretário da EEEF do Distrito de Capim	SDE-13

**AG - 0629 /2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Caturité, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Leuzene Cordeiro Santiago Costa	145.299-1	Diretor da EEEFM Felix Araújo	CDE-11
Janeide Borba Cardoso	165.691-1	Vice-Diretor da EEEFM Felix Araújo	CVE-11

**AG - 0630 /2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Caturité, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Janeide Borba Cardoso	165.691-1	Diretor da EEEFM Felix Araújo	CDE-11
Maria Verônica Pereira Barbosa	-	Vice-Diretor da EEEFM Felix Araújo	CVE-11

**AG -0631/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA JANISILVA CLAUDINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF Antônio Francisco Duarte, no Município de Triunfo, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG -0632/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MIQUELINE GOMES MOREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Comandante Vital Rolim, no Município de Cajazeiras, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG - 0633 /2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Queimadas, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Ritaci Barros	74.549-9	Diretor da EEEFM Francisco Ernesto do Rego	CDE-1
Maria de Fátima da Silva	145.136-7	Vice-Diretor da EEEFM Francisco Ernesto do Rego	CVE-1
Dalva Maria Maia Monteiro	145.739-0	Vice-Diretor da EEEFM Francisco Ernesto do Rego	CVE-1

**AG - 0634 /2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para comporem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Queimadas, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Ritaci Barros	74.549-9	Diretor da EEEFM Francisco Ernesto do Rego	CDE-1
Maria do Socorro de Miranda	128.930-6	Vice-Diretor da EEEFM Francisco Ernesto do Rego	CVE-1
Ribeiro			
Sebastião Alvino de Lacerda	87.562-7	Vice-Diretor da EEEFM Francisco Ernesto do Rego	CVE-1

**AG -0635/2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **RONALDO DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº

166.369-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Riachão do Poço, Município de Riachão do Poço, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG 0636 /2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº. 131.275-8, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Riachão do Poço, no Município de Riachão do Poço, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG - 0637 /2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Mogeiro, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Alexandre de Miranda Henriques Porto	166.781-5	Diretor da EEEFM Otávia Silveira	CDE-10
Maria da Gloria Silva Galdino	85.727-1	Vice-Diretor da EEEFM Otávia Silveira	CVE-10
Adriana Correia de Oliveira	166.782-3	Secretário da EEEFM Otávia Silveira	SDE-10

**AG - 0638 /2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Mogeiro, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Maria da Gloria Silva Galdino	85.727-1	Diretor da EEEFM Otávia Silveira	CDE-10
Alexandre de Miranda Henriques Porto	-	Vice-Diretor da EEEFM Otávia Silveira	CVE-10
Rinaldo Tavares	-	Secretário da EEEFM Otávia Silveira	SDE-10

**AG 0639 /2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ONEIDE MOURA MATIAS**, matrícula nº 141.001-6, do cargo de provimento de Diretor da EEEIEF Maestro José Siqueira, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG 0640 /2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº. 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

**R E S O L V E** nomear **ONEIDE MOURA MATIAS**, matrícula nº. 141.001-6, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF Maestro José Siqueira, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-13 da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, por um mandato de 02 (dois) anos.

**AG 0641 /2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de João Pessoa, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Hildeth Helida Costa de Araujo	107.239-1	Diretor da EEEF Professora Antônia Rangel de Farias	CDE-9
Ilka de Lourdes de Melo e Silva	92.761-9	Vice-Diretor da EEEF Professora Antônia Rangel de Farias	CVE-9
Marta Serafim de Araujo	655.74-1	Vice-Diretor da EEEF Professora Antônia Rangel de Farias	CVE-9

**AG 0642 /2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº. 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para comporem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de João Pessoa, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Hildeth Helida Costa de Araujo	107.239-1	Diretor da EEEF Professora Antônia Rangel de Farias	CDE-9
Ilka de Lourdes de Melo e Silva	92.761-9	Vice-Diretor da EEEF Professora Antônia Rangel de Farias	CVE-9

**AG 0643 /2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Santa Rita, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Edna Alves de Vasconcelos	141.856-4	Diretor da EEEFM Professor Luis de Azevedo Soares	CDE-5
Marcos Antonio Bastos da Silva	143.714-3	Vice-Diretor da EEEFM Professor Luis de Azevedo Soares	CVE-5
Francisco Genuíno Batista	143.926-0	Vice-Diretor da EEEFM Professor Luis de Azevedo Soares	CVE-5

**AG - 0644 /2010** João Pessoa, 29 de março de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,



## RESENHA Nº 187/2010

EXPEDIENTE DO DIA 29/03/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	72.607-9	NILSON MELO DE MORAES REGO	60	DE 06.02.10 à 06.04.10
SEEC	72.909-4	GILMAR GERMINIANO DA SILVA	90	DE 16.02.10 à 16.05.10
SEPLAG	74.536-7	FABIO LUIZ TEIXEIRA	90	DE 15.02.10 à 15.05.10
SEEC	77.562-2	RENAURA MOURA BRASIL MEIRELES	90	DE 06.02.10 à 06.05.10
SEEC	80.518-1	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	90	DE 10.02.10 à 09.05.10
SEEC	86.278-9	MARTHA MARIA DE LIMA FERNANDES	90	DE 17.02.10 à 17.05.10
SER	87.337-3	MARIA MERCIA MARQUES	90	DE 06.02.10 à 06.05.10
SEDS	88.047-7	SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	90	DE 14.02.10 à 14.05.10
SEEC	89.508-3	HELIODORO FEITOSA DE BRITO NETO	60	DE 04.02.10 à 04.04.10
SES	90.975-1	ROSENILDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	90	DE 14.02.10 à 14.05.10
SEIE	95.430-6	DANIEL DA SILVA PAIVA	60	DE 14.02.10 à 14.04.10
SES	109.448-3	ELIANE DAS NEVES ARAUJO	90	DE 13.02.10 à 13.05.10
SEEC	121.541-8	VERONICA MARIA DA SILVA	90	DE 23.02.10 à 23.05.10
SEEC	130.834-3	CASSIA REGINA FREIRE DE CASTRO	60	DE 18.02.10 à 18.04.10
SEEC	130.974-9	ELMIRA GOMES DA SILVA	60	DE 10.02.10 à 10.04.10
SEEC	131.206-5	ELIANE DE LOURDES DA S. CAVALCANTI	60	DE 04.02.10 à 04.04.10
SEEC	133.780-7	MARIA JANE OLIVEIRA DE SOUZA	90	DE 05.02.10 à 05.05.10
SEEC	134.379-3	FABIO LUIZ TEIXEIRA	90	DE 15.02.10 à 15.05.10
SEDH	135.879-1	MARIA CAVALCANTE DA SILVA	60	DE 19.02.10 à 18.04.10
SEEC	136.076-1	HELENA PADRE DE SOUZA	60	DE 06.02.10 à 06.04.10
SEDH	136.235-6	JOSELO FERNANDES DA SILVA	90	DE 22.02.10 à 22.05.10
SEEC	137.479-6	GERALDA DA SILVA DINIZ	90	DE 12.02.10 à 12.05.10
SEEC	141.927-7	TEREZINHA CAVALCANTE DA SILVA	60	DE 08.02.10 à 08.04.10
SEEC	141.839-4	ELISABETH VENANCIO DE LUNA	90	DE 22.01.10 à 21.04.10
SEEC	143.883-2	JOAQUIM LOPES VIEIRA	60	DE 15.01.10 à 15.03.10
SEEC	145.689-0	ROSANE MARIA DE SOUSA	90	DE 08.02.10 à 08.05.10
SER	147.381-6	LENIRA AGUIAR DE LIMA	60	DE 13.02.10 à 13.04.10
SES	149.483-0	LUZINEIDE FERREIRA DA CRUZ	60	DE 30.01.10 à 30.03.10
SES	149.764-2	MARIA DAS NEVES PEREIRA DOS SANTOS	60	DE 01.02.10 à 01.04.10
SES	160.195-4	JOSE LEIDSON DE ALMEIDA HOLANDA	90	DE 23.02.10 à 23.05.10

PUBLIQUE-SE

## RESENHA Nº 192/2010

EXPEDIENTE DO DIA 29/03/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	51.707-1	MARILENE MELQUIADES DE ARAUJO	60	DE 15.01.10 a 15.03.10
SEDS	60.094-6	VALDENAR SANTANA DOS SANTOS	08	DE 25.01.10 a 01.02.10
SEEC	72.909-4	GILMAR GERMINIANO DA SILVA	90	DE 18.11.09 a 15.02.10
SEPLAG	74.536-7	FABIO LUIZ TEIXEIRA	90	DE 17.11.09 a 14.02.10
SEEC	78.021-9	CECILIA DE ANDRADE ALVES	30	DE 04.01.10 a 02.02.10
SEEC	84.331-8	JOSEFA DIAS DA SILVA	30	DE 20.12.09 a 18.01.10
SEEC	85.357-7	MARIA DE FATIMA MATIAS DA SILVA RIBEIRO	60	DE 20.01.10 a 20.03.10
SEPLAG	87.610-1	LUIZ ALVES DA SILVA	10	DE 29.11.09 a 08.12.09
SEPLAG	87.730-1	MARIA DO SOCORRO LIMA	15	DE 25.01.10 a 21.02.10
SEDS	88.047-7	SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	90	DE 16.11.09 a 13.02.10
PGE	89.448-6	MARIA LENY PONCIANO DOS SANTOS	10	DE 25.01.10 a 03.02.10
SEDS	90.671-9	ANTONIO ANTERO SOBRINHO	90	DE 19.11.09 a 16.02.10
SEEC	118.595-1	MARIA DE LOURDES CIRILO ALVINO	90	DE 24.11.09 a 21.02.10
SEEC	121.541-8	VERONICA MARIA DA SILVA	90	DE 25.11.09 a 22.02.10
SEEC	130.615-4	MARIA CARNEIRO DE FARIAS	60	DE 01.02.10 a 01.04.10
SEEC	132.092-1	ANA MACEDO DA SILVA	60	DE 23.12.09 a 21.02.10
SEEC	134.203-7	SONIA MARIA FIDELIS COELHO	90	DE 09.12.09 a 08.03.10
SEEC	141.954-4	MARIA BERNADETE SANTOS DE ARAUJO	90	DE 02.11.09 a 30.01.10
SEEC	143.912-0	SEBASTIAO LEMES ANDRADE	60	DE 01.02.10 a 01.04.10
SES	149.910-6	MARIA DE LOURDES SIMOES DO NASCIMENTO	60	DE 26.01.10 a 26.03.10
SES	150.197-6	MARIA JOSE DE ANDRADE PESSOA	90	DE 13.11.09 a 10.02.10
SEDS	155.142-6	DEBORA PEREIRA DE QUEIROZ	05	DE 25.01.10 a 29.01.10
SEDS	157.377-2	ANDREA GIOVANA DANTAS CIPRIANO	15	DE 26.01.10 a 09.02.10
SER	159.545-8	ELBA MARIA DA CUNHA PEREIRA	10	DE 12.12.09 a 21.12.09
SES	160.997-1	ANA PAULA SANTOS BEZERRA	10	DE 13.01.10 a 22.01.10
SES	161.431-2	RAYEGNE ALVES DOS SANTOS SILVA	20	DE 12.01.10 a 31.01.10
SES	161.604-8	KARLA JANAINA FERREIRA MARQUES	07	DE 24.01.10 a 30.01.10
SES	162.155-6	FABIANA ROMAO DE CARVALHO	60	DE 17.11.09 a 15.01.10
SES	162.859-3	ADRIAN ROQUE DA SILVA	15	DE 22.01.10 a 05.02.10
SER	165.473-0	CILIANA APARECIDA NUNES GERVASIO	15	DE 01.12.09 a 15.12.09

PUBLIQUE-SE

  
**MARIA HERMINIA PIMENTA CORREIA LIMA**  
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Saúde

PORTARIA Nº 150 /GS

João Pessoa, 29 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

## RESOLVE:

Art 1º – Compor a Comissão para organização da III Conferência Estadual de Saúde Mental, os seguintes representantes:

## Coordenador Geral:

- Eduardo Cunha

## Coordenação Adjunta:

- Úrsula Patrícia Neves Leite e Maria Marques Maciel (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano )

- Sandra Lucia Lima de Carvalho (RENILA)

- Shirlene Queiroz de Lima (FENAPSI)

## Secretaria Geral:

- Vera Lucia Pereira Barbosa Patrício (Núcleo de Saúde Mental)SES/PB

- Mercia Vitória Toscano Mendonça Fernandes (Trabalhador em saúde

Mental)

- Clélia Lucena Andrade Gomes (Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira)

## Secretaria Adjunta:

- Joaquina Araújo Amorim e Jaira de Oliveira Lima (CEFOP)

## Relatoria Geral:

- Pedro Paulo Araújo Peixoto

## Relatoria Adjunta:

- Maria Clarice Rocha Pires de Sá (Núcleo de Saúde Mental)/SES

- Anadja Maria do S. Rios (Educação Permanente SES/PB)

- Edezia Maria de Almeida Gomes (Conselho Regional de Psicologia)

## Comissão de Programação:

- Marcelo Melo (CES-PB)

- Sylvana Cláudia de Figueiredo Melo e Maria Clarice Rocha Pires de Sá

Núcleo de Saúde Mental SES/PB

- Anna Karlla Rodrigues (CEFOP)

- Yordan Bezerra Gouveia (Centro Acadêmico de Psicologia (UFPB)

- Edezia Maria Almeida Gomes (Conselho Regional de Psicologia)

- Vilma Maria Martins Vaz (Programa Estadual de Políticas para Mulheres)

- Sandra Lucia Lima Carvalho e Mercia Vitória Toscano Mendonça

Fernandes (RENILA)

- Zaeth A Nascimento (UFPB)

- João Leonardo Moraes (Associação de Psiquiatria)

- Clara Maria Carvalho Carneiro da Cunha (CEFOP)

## Comissão de Comunicação Social:

- Marcelo Melo (CES-PB)

- Elias Marques (CES-PB)

- Rosa Rita (CES-PB)

- Sylvana Cláudia de Figueiredo Melo (Núcleo de Saúde Mental)

- Andréa Maria Batista da Silva (Núcleo de Comunicação e imprensa/SES)

- Lourival Medeiros da Costa Junior (Núcleo de Educação e Saúde – SES)

## Comissão de Articulação e Mobilização:

- Wagner dos Santos Januário (CES-PB)

- Joaquina Araújo Amorim (CES-PB)

- Pedro Paulo Araújo Peixoto (CES-PB)
- Kaline Pereira Medeiros (CES-PB)
- Fernando Antonio Araújo Peixoto (CES-PB)
- Wanda Celly (CES-PB)
- Dalva de Souza (CES-PB)
- Maria Lousa de Miranda Souza, Joana D'arc de Medeiros Batista, e Judtith Julia da Silva (Núcleo de Saúde Mental)
- Ana Luisa Ferreira (CRP)
- Sandra Lucia Lima Carvalho e Elisiana de Paiva a Nobre ( Vigilância Ambiental/SES)
- Solange Gaubert Coelho e Edwirges Jordão de Oliveira Carvalho (FUNDAC)
- Simone Fernandes Rocha e Vera Lucia Franca (Ministério Público)
- Shirlene Queiroz de Lima (FENAPSI)
- Francisco Vieira Silva e Antonio Bezerra Brito (APPAUSSM)
- Luciola de Almeida Trajano (1ª GRS)
- Maria Neusa Araújo Lima (Secretaria de Administração Penitenciária)
- Ricardo Ferreira Guedes (Núcleo de Educação e Saude/SES)
- Cíntia Galiza (REMAR)
- Laerge Cerqueira (CNESS)
- Cristina Elizabeth de Oliveira Leal (Conselho Estadual de Saúde)

## Comissão de Logística e Infra Estrutura:

- Sergio Roberto Isidoro Gomes (Vigilância Ambiental/SES)
- Débora da Silva Souza e Sebia Formiga Bandeira de Moraes (Núcleo de Saúde Mental/SES/PB)
- Dafnia Vicente Isidoro (COSEMS)
- Elisiana de Paiva a Nobre (Vigilância Ambiental/SES)

## Comissão de Relatoria:

- Verônica Rodrigues Behar (Núcleo de Saúde Mental SES/PB)
- Sergio Roberto Isidoro Gomes (Vigilância Ambiental/SES)
- Anadja Maria dos S. Rios (Educação Permanente SES/PB)
- Raquel Monteiro Costa da Silva (CEFOP/EP)
- Karla Simone Vieira santos (CEFOP/EP)
- Rosa Helena Soares Rodrigues de Vasconcelos (CEFOP/EP)
- Rita de Cássia de Santana Silva Rocha (GERAV/SES)
- Josedilma Celestino Ferreira de Andrade (CIB)
- Rita de Cássia de Santana Silva Rocha (GERAV/SES)
- Hilana Cristina L. Machado (Atenção Básica)
- Gilvania Ferreira Pereira (CES/PB)
- Kátia Cristina Gouveia (CES/PB)
- Solema Julia Lima (CES/PB)
- Maria Jose Martins Torres Cabral (GERAV)
- Fernando Antonio Araújo Peixoto (CES/PB)
- Marise Moraes da Silva Gadelha (Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira)
- Silvia Diangelis de Lima Tavares (Núcleo de Saúde Mental)

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 152 /10

João Pessoa, 29 de março de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

## RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de denuncia contida no Ofício nº 079/2010, da Direção do Hospital Regional de Pombal, contra a servidora Lidiane Laurinda de Sousa Dantas, em anexo ao processo nº 020210566.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Presidente), HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Membro), e FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO, matricula nº 515423-5, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgão da Administração Pública em diligência necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRE - SE

  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
 Secretário de Estado da Saúde

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

RESENHA Nº 001/10-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 29 de março de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, DEFERIU o seguinte processo de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
1303/2009	MARISTELA RIBEIRO DA SILVA	277-6	IMEQ-PB

Publique-se.

  
**SÉRGIO DE TARSO VIEIRA**  
 Diretor Superintendente

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1017

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3341-10,

## RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor JOSÉ MARQUES MARIZ, Conselheiro, matrícula nº. 370.316-9, lotado no Tribunal de Contas do Estado

da Paraíba, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 29 de Março de 2010.

  
JOÃO BOSCO TEIXEIRA  
Presidente da PBPREV

## Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA nº. 295/2010/DEGEPOL

Em, 24 de Março de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 097/2009/CPC.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido, sem julgamento de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo, contra o servidor processado, Allysson André Borges de Araújo, Agente de Investigação, mat. 157.344-6.

CUMPRASE

  
CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Delegado Geral

## Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº. 3331

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 482.ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de Março de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981; DELIBERA:

Art. 1.º Homologar as licenças emitidas pela SUDEMA 0170/10 - LO - SEBASTIÃO DE ALMEIDA OLIVEIRA - 0171/10 - AA - POSTO EMAUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 0173/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - 0174/10 - LA - MERCADINHO FARIAS LTDA - 0175/10 - LO - SHM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 0176/10 - LO - MERCIA BORBA DE ARAÚJO SARAIVA-ME - 0177/10 - LO - MC CONSTRUTORA LTDA - 0178/10 - LO - JOSÉ DE ALMEIDA FILHO - 0179/10 - LO - CERAMICA SANTA CECILIA - CECIDA - 0180/10 - LO - REPT- NORDESTE RECICLAGEM LTDA - 0181/10 - LA - ADAURI NUNIZ AUTO POSTO LTDA - 0182/10 - LO - CONSSAN CONST. E INCORP.S.A.N. LTDA - 0183/10 - LO - ADAURI NUNIZ AUTO POSTO LTDA - 0185/10 - LO - JOSÉ GUILHERME RIBEIRO COUTINHO - 0187/10 - LA - HG RECICLAGEM DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA - 0189/10 - LO - ELIELSON SOUSA SANTOS ME - 0190/10 - LO - POUSADA VIKING - 0191/10 - LO - LUDGERO JOSÉ CABANITA DA CRUZ - 0192/10 - LI - MARILDO MEIRA DE VASCONCELOS (LOTEAMENTO ÁGUA AZUL) - 0193/10 - LO - REVENDA DE COMBUSTÍVEIS JESUS DE NAZARÉ - 0194/10 - LO - MANOEL BENTO DE LIMA NETO - 0195/10 - LO - POÇO DANTAS PETRÓLEO LTDA - 0196/10 - LO - MARIA DA GAMA BORGES DE FIGUEIREDO - 0197/10 - LO - ANTONIO CARLOS FURTADO FERNANDES - 0198/10 - LO - SONOR DO BRASIL COLCHOES LTDA - 0199/10 - LO - ANTONIO FERREIRA DA SILVA - 0200/10 - LI - JOSÉ CIRILO DE SÁ JÚNIOR (BRITAJA) - 0201/10 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - 0202/10 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - 0203/10 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - 0204/10 - LO - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA - 0205/10 - LO - MARIA DEGIVALDA CABRAL DE SOUZA OLIVEIRA - 0206/10 - LO - ROBERTO ALVES SIMÃO - 0207/10 - LA - POSTO DE COMBUSTÍVEIS ESTRELA DO GEISEL LTDA - 0208/10 - LO - TARCISIO COELHO & CIA LTDA-ME - 0209/10 - LO - TELEGAS REVENDEDORAS DE GÁS LTDA - 0210/10 - LO - GEORGE GERALDO CAMPELO - 0211/10 - LO - WAM CONSTRUÇÕES LTDA - 0212/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIEMADAS - 0213/10 - LO - CONSTRUTORA E INCORPORADORA BOA NOVA LTDA - 0214/10 - LO - JOSÉ PEREIRA DE SOUZA - 0215/10 - LO - CLINOR CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA E REABILITAÇÃO LTDA - 0216/10 - LO - LUIZ AGOSTINHO DA SILVA - 0217/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO - 0218/10 - AA - GILVALDO DE SÁ GOUVEIA JÚNIOR - 0219/10 - LP - UNIDADE ENGENHARIA LTDA - 0220/10 - LO - ALLYSON FERNANDES VIEIRA DE ALMEIDA - 0221/10 - LI - A.ARAUJO NÓBREGA CONSTRUÇÕES LTDA - 0222/10 - LI - L E M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - 0223/10 - LO - CLIC ALIMENTOS LTDA - 0224/10 - LO - ANTONIO TEODOSIO NETO - 0225/10 - LI - BORGES IND. E COMERCIO DE BOX E ALUMINIO LTDA - 0226/10 - LO - HERMANO BEZERRA DA SILVA - 0227/10 - LO - FRANCISCO SALES MAIA - 0228/10 - LO - DOUGLAS CHRISTY THOMPSON - 0229/10 - LO - CERAMICA JARDIM LTDA - 0230/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - 0231/10 - LO - LUIS FERNANDO GUEDES CAMARGO - 0232/10 - LO - ALLYSON FERNANDES VIEIRA DE ALMEIDA - 0233/10 - LO - CONPEL - CIA NORDESTINA DE PAPEL - 0234/10 - LO - PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - 0235/10 - LO - CONDOMINIO RESIDENCIAL IBIZA - 0236/10 - LO - EMPRESA DE TRANSPORTES MARCOS DA SILVA LTDA - 0237/10 - LO - JAIME T. MOURA (POSTO PAULISTANA) - 0238/10 - LA - NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 0239/10 - LO - BEIRA RIO COMBUSTÍVEIS LTDA - 0240/10 - LA - AUTO POSTO NOVO HORIZONETE LTDA - 0241/10 - AA - RODOQUIM TRANSPORTES LTDA - 0242/10 - LO - MASTERGAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - 0243/10 - LO - JOÃO VALENCIO ARAÚJO MONTENEGRO - 0244/10 - LO - ERINALDO ONOFRE DE ARAÚJO - 0245/10 - LO - ANSELMO XAVIER DAVI - 0246/10 - LO - COTEMINAS S.A - 0247/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - 0248/10 - LO - DERME-CLINICA DE DERMATOLOGIA LTDA - 0249/10 - LO - BOMPREGO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA -

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Antonio Mousinho Fernandes Filho  
Secretário Executivo do COPAM

  
Eloi Henrique H. Dantas  
Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº. 3332

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 482.ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de Março de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981; após apreciação do processo SUDEMA, nº2004/05 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA. Auto de Infração nº 0538/05;

DELIBERA:

Art. 1.º Rejeitar o recurso impetrado, mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Antonio Mousinho Fernandes Filho  
Secretário Executivo do COPAM

  
Eloi Henrique H. Dantas  
Presidente Substituto do COPAM

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 175/PGE -

João Pessoa, 25 de março de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de 05 de abril a 04 de maio de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora LUCIANA BARBOSA DE BRITO PEREIRA, matrícula nº 164.051-8, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

  
José Edisio Simões Souto  
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 183/PGA -

João Pessoa, 29 de março de 2010

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. PABLO ENRICO LEMOS NEGRI, matrícula nº 166.472-7, OAB/PB-13553, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como os que tramitam nos órgãos fracionários e pleno do Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

  
ARIANO WANDERLEY N.C. DE VASCONCELOS  
Procurador Geral Adjunto

CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 01/2010

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 8º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
CSPGE/01/2010	PROCURADOR GERAL DO ESTADO	ADMINISTRATIVO; Financeiro; Parecer acerca de necessidade de previsão orçamentária para a operacionalização dos ditames da Lei Estadual nº 9.004/2009, que criou o Fundo de Modernização e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado; Aporte inicial composto de verba de natureza privada não integrante ao orçamento do Estado; Desnecessidade.	EXAME DE PARECER

Procuradoria Geral do Estado, em 29 de março de 2010.

  
José Edisio Simões Souto

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 02 /2010

Disciplina a forma de cobrança e arrecadação dos honorários advocatícios devidos à Procuradoria Geral do Estado, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 86/2008, art. 8º XI e,

CONSIDERANDO o advento da Lei 9.004/09, que instituiu o Fundo de Modernização e Reparelhamento da Procuradoria geral do Estado (FUNPEPB);

RESOLVE editar a presente Resolução, regulamentando a forma de cobrança e arrecadação dos honorários advocatícios devidos à procuradoria Geral do Estado em processos judiciais e administrativos, nos seguintes termos:

### CAPÍTULO I

#### DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 1.º. Os valores correspondentes aos honorários advocatícios a que se refere o art. 3º, VII, da Lei 9.004/2009, serão recolhidos pela parte sucumbente, por meio de documento de arrecadação emitido em separado, com código de receita próprio, diretamente na conta específica da Procuradoria Geral do Estado a que se refere o art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.004/2009.

§ 1º O documento de recolhimento especificará o número do processo judicial e o Juízo em que houve a condenação em honorários, devendo ser juntada uma via nos autos da respectiva ação.

Art. 2.º. Os honorários advocatícios provenientes de ações judiciais que venham a ser depositados em juízo deverão ser repassados à conta específica da Procuradoria Geral do Estado, por iniciativa do Procurador do Estado atuante no feito, sendo indicado o código de receita específico.

Art. 3.º. O Procurador do Estado que, no exercício de suas funções, for cientificado do recolhimento de honorários advocatícios em favor da Fazenda Pública Estadual deverá encaminhar imediatamente ao Conselho Gestor do FUNPEPB relatório informando o número do processo, nome das partes, data de recolhimento e valor depositado.

Art. 4.º. Ressalvado o disposto no art. 2º, fica vedado o recolhimento dos honorários advocatícios administrativos por qualquer outro meio que não seja mediante a guia de pagamento referida no caput do art. 1º, cabendo ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado dispor sobre a forma, os casos e as condições para concessão do seu parcelamento, na forma dos parágrafos deste artigo.

§ 1º. Quando o parcelamento administrativo for superior a 100 (cem) parcelas de todo o débito, os honorários advocatícios poderão ser pagos em até 20 (vinte) prestações.

§ 2º. Na hipótese de parcelamento inferior a 100 (cem) parcelas do débito, os



honorários advocatícios poderão ser pagos em até 10 (dez) prestações.  
 § 3º. Em qualquer hipótese, o parcelamento dos honorários advocatícios não poderá ser superior ao número de parcelas do débito pactuado, não podendo seu valor nominal ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 4º. Nas hipóteses dos parágrafos anteriores deste artigo, a decisão sobre o número de parcelas, nos parâmetros ali estabelecidos, será do Procurador Geral do Estado e do Procurador Geral Adjunto.

**Art. 5º.** Compete à Procuradoria da Administração Indireta identificar e executar, quando for o caso, os honorários advocatícios devidos ao FUNPEPB em ações judiciais de entidades da Administração Indireta.

**Parágrafo único.** Os honorários advocatícios previstos no caput deste artigo serão proporcionais à atuação da Procuradoria Geral do Estado, de acordo com os seguintes critérios:

- I - nos processos judiciais em que a representação judicial da entidade da Administração Indireta seja feita pela Procuradoria Geral do Estado, os honorários pertencerão ao FUNPEPB;
- II - nos processos judiciais em que o título executivo discrimine a forma de rateio dos honorários, deverão ser respeitados os termos da decisão exequenda;
- III - nos processos judiciais em que o título executivo não discrimine a forma de rateio e o Estado da Paraíba tenha intervido no processo em qualquer grau de jurisdição, 50% dos honorários pertencerão ao FUNPEPB, no caso da intervenção ter sido provocada pela entidade da Administração Indireta, reduzidos à metade, no caso de intervenção espontânea do Estado;
- IV - nos processos judiciais em que a Procuradoria Geral do Estado tenha participado no âmbito meramente administrativo, 50% dos honorários pertencerão ao FUNPEPB;

**CAPÍTULO II  
 DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 6º.** O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado editará normas complementares necessárias ao fiel cumprimento e execução desta Resolução.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em João Pessoa 29 de março de 2010.

*(Assinaturas)*  
 JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO  
 Presidente  
 ARIANO WANDERLEY DA NOBREGA CABRAL DE VASCONCELOS  
 Vice-Presidente  
 MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA  
 Procurador Corregedor  
 FRANCISCO DE ASSIS CAMELO  
 Presidente da ASPAS  
 SOLON HERIQUES DE SA E BENEVIDES  
 Procurador do Estado  
 DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR  
 Procurador do Estado  
 FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE  
 Procurador do Estado  
 MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO  
 Representante da ASPAS  
 JOSÉ MORAES DE SOUTO FILHO  
 Representante da ASPAS

**RESOLUÇÃO Nº 03 /2010**

**Ratifica a Resolução nº 01/2010 e dá outras providências**

**O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 86/2008, art. 8º XI e,

**CONSIDERANDO** o advento da Lei 9.004/09, que instituiu o Fundo de Modernização e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado (FUNPEPB);

**CONSIDERANDO** a regulamentação das eleições veiculada pela Resolução nº 01/2010, e a regularidade do processo eleitoral realizado com base na Resolução 01/2010;

**RESOLVE** editar a presente Resolução, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica ratificada a Resolução nº 01/2010, que fixou o regulamento das eleições para escolha dos Procuradores do Estado membros Conselho Gestor dos recursos do FUNPEPB.

**Art. 2º.** A Resolução 01/2010 terá como termo inicial de vigência o dia 18 de janeiro de 2010, data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 3º.** Fica homologado o resultado das eleições realizadas no dia 22/01/2010, com a escolha dos seguintes Procuradores para a composição do FUNPEPB: a) Marcos de Assis Holmes Madruga, representante do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado; b) Venâncio Viana de Medeiros Filho, representante da Classe Especial; c) Wladimir Romaniuc Neto, representante da 1ª Classe; d) Gustavo Nunes Mesquita, representante da 2ª classe.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em João Pessoa 29 de março de 2010.

*(Assinaturas)*  
 JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO  
 Presidente  
 ARIANO WANDERLEY DA NOBREGA CABRAL DE VASCONCELOS  
 Vice-Presidente  
 MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA  
 Procurador Corregedor  
 FRANCISCO DE ASSIS CAMELO  
 Presidente da ASPAS

*(Assinaturas)*  
 SOLON HERIQUES DE SA E BENEVIDES  
 Procurador do Estado  
 DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR  
 Procurador do Estado  
 FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE  
 Procurador do Estado  
 MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO  
 Representante da ASPAS  
 JOSÉ MORAES DE SOUTO FILHO  
 Representante da ASPAS

**CONSELHO GESTOR DO FUNPEPB**

**RESOLUÇÃO Nº 01 /2010**

**Approva o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado (FUNPEPB), define a administração, execução e operacionalização do Fundo e dá outras providências.**

**O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei 9.004/2009 e,

**CONSIDERANDO** o advento da Lei 9.004/09, que instituiu o Fundo de Modernização e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado (FUNPEPB);

**CONSIDERANDO** que a lei 9.004/2009 confere ao Conselho Gestor competência para a gestão dos recursos do FUNPEPB;

**CONSIDERANDO** a realização de eleições para a composição do Conselho Gestor dos recursos do referido Fundo;

**RESOLVE** editar a presente Resolução, regulamentando a operacionalização da Lei 9.004/09, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I  
 DAS FINALIDADES DO FUNDO**

**Art. 1º.** O Fundo de Modernização e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado – FUNPEPB, instituído pela Lei nº 9.004, de 31 de dezembro de 2009, tem por objetivo complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Procuradoria Geral do Estado, voltados para a consecução de suas finalidades institucionais.

**CAPÍTULO II  
 DAS RECEITAS**

**Art. 2º.** Constituem receitas do FUNPEPB:

- I – recursos provenientes da transferência de outros fundos;
- II – as receitas das taxas de inscrição em seleções públicas para estagiários, quando não tenham sido negociadas para pagamento de entidade especializada contratada especificamente para sua realização;
- III- as receitas de outros eventos e cursos promovidos pela Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado;
- IV - os recursos provenientes de auxílio, subvenções, doações e contribuições de entidades públicas ou privadas, pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a atender as finalidades deste fundo;
- V – os recursos provenientes de convênios celebrados pela Procuradoria Geral do Estado com órgãos ou entidades públicas ou privadas, cujo objeto seja compatível com as finalidades do FUNPEPB;
- VI - os saldos dos exercícios anteriores;
- VII - as receitas oriundas dos honorários advocatícios atribuídos em qualquer feito judicial ou administrativo à Fazenda Estadual, no âmbito da Administração Direta ou Indireta, desde que verificada, no último caso, participação da Procuradoria Geral do Estado, ainda que no âmbito meramente administrativo, proporcionalmente à respectiva atuação;

**Art. 3º.** Os recursos financeiros oriundos do Fundo serão movimentados em conta específica da Procuradoria Geral do Estado, junto ao Banco do Brasil S/A, nos termos do art. 2º do Decreto nº 31.062, de 20 de janeiro de 2010, não podendo seus recursos financeiros serem utilizados, a qualquer título, por órgão estranho à Procuradoria Geral do Estado.

**Parágrafo único.** Para fins de controle, os recolhimentos à conta do Fundo deverão permitir a identificação da receita arrecadada através de códigos individualizados.

**CAPÍTULO III  
 DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 4º.** Os recursos do FUNPEPB serão aplicados nas seguintes despesas:

- I - adaptação, reforma, restauração e ampliação das instalações de imóveis onde estejam instalados órgãos da Procuradoria Geral do Estado e das entidades previstas nos incisos I, II e III do art. 5º da Lei nº 9.004, de 31 de dezembro de 2009;
- II - aquisição de bens e serviços para aparelhamento da Procuradoria Geral do Estado e das entidades a que se refere o inciso anterior;
- III - melhoria do nível de informatização na tramitação dos processos, mediante aquisição de equipamentos e utilização de novos sistemas;
- IV - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- V - concessão de bolsas de estudo para o Procurador do Estado, para custeio de cursos de especialização, mestrado ou doutorado, mediante autorização do Procurador-Geral do Estado e por meio da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado;
- VI - publicação de livros técnicos e manuais de autoria dos Procuradores do Estado e dos demais servidores da PGE, cujo tema ou matéria sejam compatíveis com as finalidades institucionais da Procuradoria-Geral do Estado;
- VII - realização de cursos, pesquisas, palestras, simpósios, seminários e congressos ou eventos similares sobre questões administrativas e jurídicas relacionadas com a atuação da Procuradoria Geral do Estado;
- VIII – aquisição de livros, periódicos, boletins de jurisprudência informatizada e tudo que se fizer necessário para modernização, atualização e manutenção da Biblioteca da Procuradoria Geral do Estado;
- IX – pagamento de Honorários Advocatícios, custeado pelo Fundo de que trata este Decreto, devidos ao Procurador Geral e aos Procuradores do Estado da Paraíba, obedecidas as condições definidas no inciso VIII, do art. 2º, da Lei nº 9.004, de 31 de dezembro de 2009, bem como aos Assistentes Jurídicos dos órgãos da Procuradoria Geral do Estado;

**Parágrafo único.** Os bens patrimoniais adquiridos com os recursos do FUNPEPB serão destinados exclusivamente à Procuradoria Geral do Estado e incorporados ao patrimônio do Estado da Paraíba.

**Art. 5º.** O FUNPEPB sujeitar-se-á, na aplicação dos seus recursos, às disposições da Lei 9.004/2009, assim como às normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o seu Plano de Aplicação.

**§ 1º** O Plano de Aplicação do FUNPEPB, que será elaborado com a participação dos órgãos de assessoramento, de execução programática e de execução instrumental da Procuradoria Geral do Estado, definirá a aplicação anual dos recursos do Fundo, devendo ser aprovado pelo Conselho Gestor até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

**CAPÍTULO IV  
 DA GESTÃO DO FUNPEPB**

**Art. 6º.** O FUNPEPB será administrado por um Conselho Gestor, composto

pelos membros previstos no art. 4º, da Lei nº 9.004, de 31 de dezembro de 2009, sendo presidido pelo Procurador Geral do Estado.

§ 1º. O Presidente do Conselho Gestor, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Procurador Geral Adjunto.

§ 2º. Os membros integrantes do Conselho Gestor, referidos nos incisos III, IV, V e VI do art. 4º da Lei nº 9.004, de 31 de dezembro de 2009, serão eleitos para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

§ 3º. A suplência dos membros do Conselho caberá ao membro mais antigo da categoria do membro originário, preferindo-se, em caso de empate, ao de maior idade.

#### CAPÍTULO V

##### DAS REUNIÕES DO CONSELHO GESTOR

**Art. 7º.** O Conselho Gestor reunir-se-á quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. As sessões serão realizadas com a maioria dos seus membros e as deliberações serão tomadas por dois terços dos presentes, reservando-se ao Presidente o voto de desempate.

#### CAPÍTULO VI

##### DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO GESTOR

**Art. 8º.** Compete ao Conselho Gestor:

- I - examinar e aprovar o Plano de Aplicação do Fundo;
- II - fixar prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo;
- III - acompanhar a execução e operacionalização do Fundo;
- IV - examinar e aprovar os balanços e balancetes relativos ao Fundo;
- V - examinar e aprovar os relatórios e prestação de contas relativos ao exercício anterior;

VI - indicar servidor da Procuradoria Geral para a execução das tarefas de apoio administrativo e para secretariar as suas reuniões;

VII - baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

VII - normatizar e fiscalizar a atividade de execução e operacionalização do FUNPEPB exercida pela Gerência Operacional de Planejamento, Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral do Estado

Parágrafo único. Em caso de urgência, o Presidente poderá autorizar atos *ad referendum* do Conselho Gestor, ao qual deverão ser submetidos na primeira sessão a ser realizada.

**Art. 9º.** Compete ao Conselho Gestor examinar e fiscalizar a aplicação dos recursos distribuídos mensalmente aos órgãos e entidades previstos nos incisos I, II e III do art. 5º da Lei nº 9.004, de 31 de dezembro de 2009, objetivando aferir a compatibilidade da aplicação dos recursos repassados pelo FUNPEPB com os objetivos estabelecidos no art. 2º da referida lei e da presente resolução.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades referidos no caput prestarão contas ao Conselho Gestor, trimestralmente, mediante apresentação de Relatório contendo o detalhamento dos gastos realizados.

#### CAPÍTULO VII

##### DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

**Art. 10.** O Presidente do Conselho Gestor tem as seguintes atribuições:

I - ser o ordenador e representante do Fundo perante os órgãos administrativos e os Poderes Públicos, salvo quando impedido, ocasião na qual será designado ordenador específico para o ato pelo Conselho Gestor;

II - presidir as reuniões do Conselho Gestor, decidir questões de ordem, apurar e proclamar resultados das votações;

III - submeter ao Conselho Gestor matérias para sua apreciação e decisão;

IV - promover a elaboração do Plano de Aplicação do FUNPEPB e suas alterações, submetendo-as ao Conselho Gestor;

V - assinar documentos de movimentação da conta bancária vinculada ao Fundo;

VI - expedir e fazer executar as Resoluções do Conselho Gestor;

VII - encaminhar as prestações de contas do FUNPEPB ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e a outros órgãos que lhe repassem recursos financeiros, se for o caso.

§ 1º. Nas competências referidas nos incisos I e V deste artigo, o Presidente será necessariamente acompanhado por outro membro integrante do Conselho, que terá, com o Procurador Geral do Estado, responsabilidade solidária pela prática do ato.

§ 2º. Nas ausências do Procurador Geral do Estado, as competências referidas nos incisos anteriores serão exercidas pelo Procurador Geral Adjunto, observando-se o disposto no parágrafo anterior.

§ 2º. Ao Presidente do Conselho Gestor não será distribuído processo para relatar.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

**Art. 11º.** Os membros do Conselho Gestor têm as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões, comunicando suas faltas, com a necessária antecedência, e os seus impedimentos;

II - estudar e relatar, na forma e prazo fixados, os assuntos submetidos à apreciação do Conselho Gestor, de acordo com a designação feita pelo Presidente;

III - participar da formulação da política de administração dos recursos do Fundo;

IV - discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;

V - encaminhar matérias para apreciação e decisão do Conselho Gestor;

VI - proferir voto fundamentado quando divergir do voto do relator;

VII - representar o Conselho Gestor sempre que designado pelo Presidente.

#### CAPÍTULO IX

##### DA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNPEPB

**Art. 12.** A execução e operacionalização do FUNPEPB caberá à Gerência Operacional de Planejamento, Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral do Estado, competindo-lhe:

I - a administração financeira do Fundo, procedendo ao registro contábil das receitas e despesas;

II - elaborar balancetes, balanços, prestação de contas e demonstrativos da execução financeira do Fundo, bem como dos convênios, acordos, contratos e ajustes, na forma da legislação vigente;

III - emitir empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamento e recibos;

IV - efetuar pagamentos e repasses;

V - fazer a contabilidade do Fundo, organizar e expedir, nos padrões e prazos determinados, os balancetes, balanços e outras documentações contábeis;

VI - movimentar e aplicar os recursos do Fundo;

VII - Adotar as providências necessárias e observar as normas competentes para o cálculo e retenção na fonte do imposto de renda, no caso do parágrafo único, do art. 14, desta Resolução;

VII - desenvolver outras atividades relacionadas com a administração financeira e contábil do Fundo, de acordo com as normas de administração financeira aplicáveis;

**Art. 13.** Os demonstrativos financeiros do FUNPEPB obedecerão ao disposto na legislação em vigor e as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 14.** A aplicação dos recursos do FUNPEPB pela Procuradoria Geral do Estado, nas hipóteses dos incisos I a VII, do art. 2º, da Lei 9.004/2009, e incisos I a VIII, do art. 4º, desta Resolução, após autorização do Conselho Gestor, obedecerá ao disposto no orçamento do órgão.

Parágrafo único: A redistribuição dos valores previstos no art. 5º, III, IV e V, da Lei 9.004/2009, e inciso IX do art. 4º desta Resolução, será efetivada diretamente pelo Conselho Gestor, em decorrência da natureza jurídica privada desta receita contida no FUNPEPB, procedendo-se às retenções tributárias devidas.

**Art. 15.** A contabilidade do FUNPEPB deverá ser executada através do Sistema de Contabilidade Estadual, com a finalidade de demonstrar a sua situação financeira e contábil, subordinando-se às normas e critérios definidos na legislação específica.

Parágrafo Único. O saldo positivo do FUNPEPB apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido a crédito do Fundo para o exercício seguinte.

**Art. 16.** O Fundo manterá controle escritural contábil permanente cujos resultados das origens e aplicações dos recursos serão efetivados mensalmente e independente do balanço patrimonial anual, no qual serão realizadas as demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo, periodicamente, elaborará as demonstrações contábeis que evidenciarão:

- I - os custos das atividades executadas;

II - os resultados obtidos através dessas atividades;

III - o desempenho financeiro do Fundo;

IV - outras informações contábil-financeiras solicitadas pelos membros do Conselho Gestor.

**Art. 17.** As prestações de contas, balancetes e demonstrativos contábeis deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo do Estado, nos prazos e condições previstos na legislação em vigor

#### CAPÍTULO X

##### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18.** O Conselho Gestor do FUNPEPB editará normas complementares necessárias ao fiel cumprimento e execução desta Resolução.

**Art. 19.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO GESTOR DO FUNPEPB, em João Pessoa 29 de março de 2010.

JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO

Presidente

ARIANO WANDERLEY DA NÓBREGA CABRAL DE VASCONCELOS

Vice-Presidente

MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA

Procurador representante do Conselho Superior

VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO

Procurador representante da Classe Especial

WLADIMIR ROMANIUC NETO

Procurador representante da 1ª Classe

GUSTAVO NUNES MESQUITA

Procurador representante da 2ª Classe